



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 048/2023

Comissão de Orçamento, Finaças e Tributações

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 044/2023 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos em caráter excepcional e por tempo determinado, para prestação de serviço na administração pública.”

II – Análise

Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções:

- Motorista – Categoria E, até 02 (dois) profissionais.

As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finanças e Tributações, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 05 de setembro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023 DO PODER EXECUTIVO

Parecer 048/2023

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 044/2023, que altera o Poder Executivo a

contratar recursos numerais em empenho em período determinado, para

prestação de serviços na administração pública.

II – Análise

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, pelo prazo de 05 (cinco)

meses, recursos por igual período, em razão de excepcional interesse público,

seguidos as seguintes condições:

Vereadora Paula Padilha
Relatora

Vereador Gilson Prestes
Membro

organizações próprias.

III – Voto

Em face ao exposto, e considerando as atribuições desta comissão, a

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade, emite parecer

FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 05 de setembro de 2023.